



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 118/2009

de 27 de fevereiro de 2009.

"Dispõe sobre a autorização ao poder Executivo para prestar serviços com maquinários rodoviários, caminhões e implementos agrícola nas propriedades localizadas no município de Nortelândia-MT".

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar serviços com maquinários rodoviários, caminhões e implementos agrícolas em propriedades particulares, localizadas no município de Nortelândia - MT.

§ 1º – Objetiva a presente Lei a apoiar e fomentar o setor primário, incrementando a produção agrícola, bem como potencializar as oportunidades decorrentes da localização e vocações do município, incrementando a produção e produtividade agrícola, tendo como consequência a geração de emprego e renda;

§ 2º – A presente Lei tem ainda como objetivo, aumentar a arrecadação municipal através da elevação do movimento econômico, visando um maior retorno financeiro e tributário para o Município de Nortelândia - MT.

Art. 2º - Serão atendidos por esta Lei todos os produtores rurais que:

§ 1º - Estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

§ 2º – Estiverem adimplentes com a Fazenda Pública Municipal;

§ 3º - Não possuírem trator agrícola de porte compatível com os serviços solicitados.

Art. 3º - Os serviços de interesse público terão prioridade sobre os particulares.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Os serviços serão executados em parceria com os produtores rurais, as contrapartidas e a operacionalização do uso dos equipamentos serão posteriormente definidas via decreto.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de 90 dias.
(noventa)

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia, 27 de fevereiro de 2009.

Neurilan Fraga
Prefeito Municipal